

Ofício nº 292 /2025/GAB

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de setembro de 2025

Assunto: *“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei em apenso, quando trazemos até esta insigne casa legislativa para estudo, análise e apreciação, o projeto de lei nº /2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Através do projeto de lei em anexo, busca-se a criação de alguns cargos comissionados, especificamente, no setor de transporte e setor contábil da secretaria de saúde municipal, bem como no setor de compras da secretaria de administração do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Necessário frisar que a constante evolução dos serviços públicos e a exigências dos órgãos de controle, exigem constantes modificações nos padrões, exigências e técnicas administrativas, o que impõe uma constante necessidade de adaptações legislativas, sendo o que busca-se no presente momento.

Aproveita-se do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ LUÍS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Presidente

Câmara de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro - PI

Nesta


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de Protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
24/09/25

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Compras e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal de natureza ESPECIAL.

Parágrafo 1º - O Departamento de Compras e o Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, iniciar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de compras do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, até a efetiva entrega das mercadorias e serviços aos setores requisitantes dos mesmos no âmbito de todo o serviço público municipal.

Art. 2º- Fica criada, diretamente vinculado ao Departamento de Compras e ao Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a Coordenação de Compras, com 01(hum) cargo de Coordenador de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04, tendo os mesmos por função prestar auxílio diretamente ao Diretor do Departamento de Compras no exercício de suas atribuições.

Art. 3º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM



05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de administração e recursos humanos no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 4º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Transporte da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de transporte relacionados à saúde pública municipal.

Art. 5º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Contabilidade e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Contabilidade da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de contabilidade da secretaria de saúde municipal, realizando ainda a interação do mesmo com a contabilidade geral do Município, visando efetivar a prestação de contas municipal, nos moldes em que determinado nas legislações de referência.

Art. 6º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de saúde no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 7º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Esporte municipal, o Departamento de Prado Municipal e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento de Prado



Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 10.

Parágrafo 1º - O Departamento de Prado Municipal e o Cargo de Diretor do Departamento de Prado Municipal da Secretaria de Esporte do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do Prado Municipal; planejar e executar ações que assegurem a conservação, manutenção e bom funcionamento do espaço; promover, apoiar e fiscalizar a realização de eventos esportivos, culturais e festivos no Prado Municipal, bem como exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

Art. 8º - Os recursos necessários para a manutenção dos cargos de que trata esta lei, provirão de dotação orçamentária específica prevista nas legislações orçamentárias do município, ficando de já o município autorizado a realizar as dotações, complementações e suplementações orçamentárias necessárias à sua implantação.

Art. 9º - Os valores previstos para os gastos da administração pública municipal, correspondem à soma dos valores mensais a serem gastos nos pagamentos a serem realizados, incluindo as contribuições sociais de cada servidor e estão previstos nas leis orçamentárias vigentes, respeitando-se, assim, o art.16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º-Instrumentos normativos específicos poderão detalhar com maior especificidade as funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos ora criados.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO).


JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL